



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo
Ent. 26/04/83
Saída 06/06/83

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 26 DE ABRIL DE 1983

Comissão de Finanças e Orçamento
Parecer Favorável
Rejeitado
Protocolo N.º

Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os servidores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e na conformidade do Anexo I, da Lei Municipal nº 003, de 07 de março de 1983, terão seus vencimentos, salários e proventos majorados em 47.5% (quarenta e sete ponto cinco por cento), incidindo este reajuste sobre os valores fixados pelo Decreto Estadual nº 1910, de 09 de dezembro de 1982.

Parágrafo único - Este reajuste, incide também, sobre os salários dos funcionários nomeados em cargos em comissão, na mesma proporção.

Artigo 2º - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezados as frações de cruzeiros.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta dos recursos próprios, previstos no Orçamento do Município.

segue...




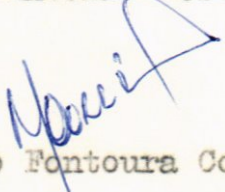
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

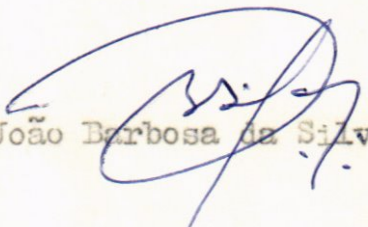
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor à partir de 1º de maio do ano
em curso, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena(MS), 26 de a-
bril de 1.983


José Antonio Moreira


Marcio Fontoura Corrêa


João Barbosa da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo

Ent. 26/04/83
Saída 06/06/83

MENSAGEM Nº 011, DE 1983

" Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

" Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Exelências, o Projeto de Lei em anexo, que visa o reajuste salarial dos servidores desta Prefeitura, de conformidade com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

"2. Como é de conhecimento de Vossas Exelências, os reajustes salariais obedecem o INPC e é autorizado pelo Governo Federal.

"3. Considerando, que a partir de 1º de maio, passará a vigorar a presente Lei, solicitamos dos Senhores Vereadores, que o Projeto seja votado em regime de urgência.

"4. Certos da presteza de Vossas Exelências, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço.

Bodoquena(MS), 26 de abril de 1.983

José ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal

*Approved
on 31-05-83
José Antonio Moreira*